

## NOVAS TARIFAS VIGENTES A PARTIR DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025

A Concessionária dos AEROPORTOS DO SUDESTE DO BRASIL S.A, informa que a partir do dia **16 de fevereiro de 2025**, os valores das **Tarifas de Embarque, Conexão, pouso, permanência e Armazenagem e Capatazia** dispostos no Anexo 4 do Contrato de Concessão n.o 003/ANAC/2019 – Sudeste, **serão reajustados**, conforme PORTARIA Nº 15.968, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, publicada no Diário Oficial da União no dia 17/12/2024 | Edição: 242 | Seção: 1 | Página: 100.

**Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I**

Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
51,66	80,48

**Tabela 1-A - Tarifa de Conexão (por passageiro)**

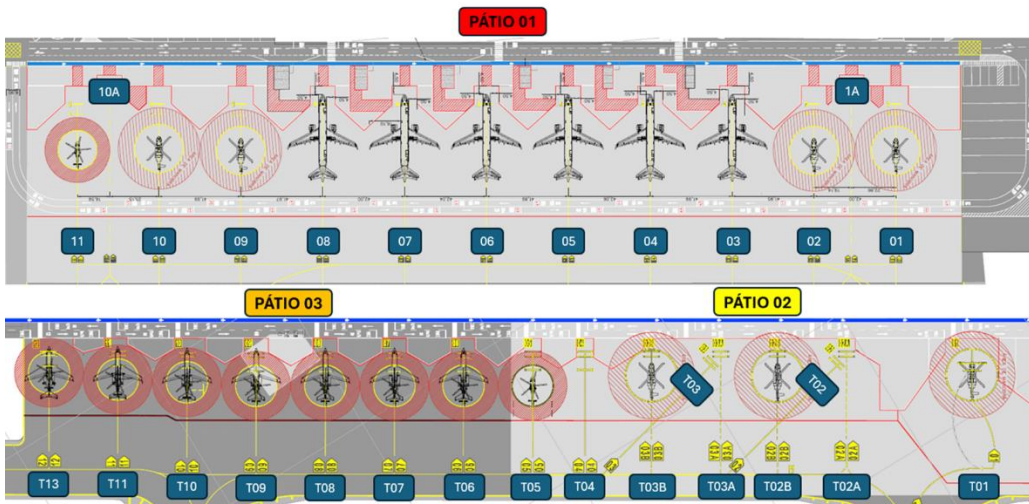
Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
16,01	16,01

**Tabela 2 - Tarifa de Pouso aplicável ao Grupo I (por tonelada)**

Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
12,59	33,54

**Tabela 3 - Tarifas de Permanência aplicáveis ao Grupo I**

Doméstico (R\$)		Internacional (R\$)	
Pátio de Manobras	Área de Estadia	Pátio de Manobras	Área de Estadia
2,49	0,54	6,68	1,37



\*Não temos pátio de estadia\*

**Tabela 4 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso aplicável ao Grupo II**

Faixas de PMD (Ton)	Valores Domésticos	Valores Internacionais
	Pouso	Pouso
Até 1	237,74	342,17
+ de 1 até 2	237,74	342,17
+ de 2 até 4	288,63	602,20
+ de 4 até 6	583,85	1.093,71
+ de 6 até 12	760,45	1.211,17
+ de 12 até 24	1.727,28	3.599,35
+ de 24 até 48	4.432,35	8.081,46
+ de 48 até 100	5.246,76	10.976,03
+ de 100 até 200	8.563,45	18.243,22
+ de 200 até 300	13.518,53	29.034,51
+ de 300	22.594,50	48.064,69

**Tabela 5 - Tarifas de Permanência aplicáveis ao Grupo II**

Faixas de PMD (Ton)	Valores Domésticos *		Valores Internacionais *	
	Pátio de Manobras	Área de Estadia	Pátio de Manobras	Área de Estadia
Até 1	39,31	2,61	36,98	2,37
+ de 1 até 2	39,31	2,61	36,98	2,37
+ de 2 até 4	39,31	2,61	36,98	4,80
+ de 4 até 6	39,31	3,39	44,45	8,54
+ de 6 até 12	39,31	5,82	73,93	14,70
+ de 12 até 24	57,09	11,37	148,48	29,08
+ de 24 até 48	114,41	22,81	289,54	57,80
+ de 48 até 100	189,36	37,84	481,77	96,47
+ de 100 até 200	429,04	85,70	1.090,07	218,94
+ de 200 até 300	748,03	149,65	1.906,47	381,83
+ de 300	1.087,71	217,47	2.774,13	556,31

\*hora cheia

**Tabela 6 - Tarifa de Armazenagem da Carga Importada**

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria.	+2,25%

Observações:

1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7.

**Tabela 7 - Tarifa de Capatazia da Carga Importada**

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,0810 por quilograma

Observações:

1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 6;
2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez;
3. Cobrança Mínima – R\$ 18,02 (Dezoito reais e dois centavos).

**Tabela 8 - Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais**

Período de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto Verificado
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,2159 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	Ascrecentar (+) R\$ 0,2159 por quilograma

Observações:

A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$ 18,02 (Dezoito reais e dois centavos).

**Tabela 9 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito**

Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 1,4103 por quilograma

Observações:

NOTA 1: Cobrança Mínima – R\$ 97,63 (noventa e sete reais e sessenta e três centavos);

NOTA 2: A Tabela 4 aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; e

NOTA 3: Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 deste Tarifário.

**Tabela 10 - Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico**

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a	0,60%
	19.999,99/kg	
	De 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,30%
	acima de 80.000,00/kg	0,15%

Observações:

1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

**Tabela 11 - Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Destinada à Exportação**

<b>Período de Armazenagem</b>	<b>Sobre o Peso Bruto Verificado</b>
1º - Até 4 dias úteis	<b>R\$ 0,1078</b> por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	Ascrecentar (+) <b>R\$ 0,1078</b> por quilograma

Observações:

NOTA 1: Tarifa mínima de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) no TECA de origem e R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) no TECA de trânsito;

NOTA 2: Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e

NOTA 3: Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

**Tabela 12 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento**

<b>Período de Armazenagem</b>	<b>Percentual sobre o valor FOB</b>
1º Até 45 dias	<b>1,50%</b>
2º De mais de 45 dias a 90 dias	<b>3,00%</b>
3º De mais de 90 dias a 120 dias	<b>4,50%</b>
4º De mais de 120 dias	<b>7,50%</b>